



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001036494 DE 1994

4-152,20

NATUREZA : PL

01-0364/94-3 DE 10/08/94

PROMOVENTE: VEREADOR

OSVALDO SANCHES

EMENTA :

DENOMINA RUA UBIRAJARA DONIZETI DE ANDRADE, A RUA TREZE, LOCALIZADA NO BAIRRO DE MORRO DOCE-PARQUE ANHANGUERA-KM 23,5, DISTRITO DE PERUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

DENOMINACAO DE LOGRADOURO
JARDIM ANHANGUERA
PERUS
TREZE, R. (PARQUE MORRO DOCE)
UBIRAJARA DONIZETI DE ANDRADE, R.

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 13:25:33

00000011963-67



ARQUIVADO EM

30/01/97



Folha no. 21 de proc.
no. 364 de 1994
Sao Paulo

01 - FL
01-0364/94-3

PROJETO DE LEI Nº /94

Denomina Rua UBIRAJARA DONIZETI DE AN-
DRADE, a Rua "Treze", localizada no bai-
ro de Morro Doce - Parque Anhanguera -
Km 23,5, distrito de Perus e dá outras
providências.

A/CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada rua UBIRAJARA DONIZETI DE ANDRADE, a Rua Treze, localizada no bairro de Morro Doce - Parque Anhanguera - Km 23,5, distrito de Perus.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ¹⁰~~22~~ de ^{agosto}~~junho~~ de 1.994.

Oswaldo Sanches

~~Veroador~~



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no.	02	de proc
n.º	364	de 1994

J U S T I F I C A T I V A

Todas as Ruas do Bairro de Morro Doce são atualmente conhecidas por números, o que causa problemas aos seus moradores, especialmente no tocante à correspondência, entre outros.

Por este motivo, querem os moradores da Rua "Treze" denominá-la UBIRAJARA DONIZETI DE ANDRADE, homenageando este antigo morador do bairro.

Nascido em São Paulo, era casado com Dona Marlene Hernandes Peres de Andrade, de cuja união nasceu um filho. Falecido em 1992 deixou uma saudade imensa a seus familiares e amigos na sua luta incansável em prol de Morro Doce.

Estas razões justificam sobejamente esta propositura.

Anexo: cópia xerox da certidão de óbito.

EM BRANCO

14º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
SUBDISTRITO DA CAPITAL
Rua Albion nº 230 — Lapa — São Paulo
Fone: 260-6834

AUTENTICAÇÃO

Antetico a presente cópia reprográfica a qual
confere com o original, que me foi apresentado neste
ato que dou fé
São Paulo,

16 SET 1992

WALDECIR SARDINHA
ESCREVENTE

VALOR RECEBIDO POR CADA
AUTENTICAÇÃO Cr\$ 1.873,88

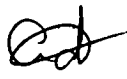


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....04.....

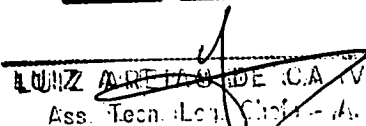
do processo nº.....364.....de 19.....94 17 08 94.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta
Em 17-08-94.


Adelina

A Com. de Const. e Justiça

17, 8, 94


LUIZ ARTUR DE A. VALIM
Ass. Tecn. Leg. - A.T.L.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/8/94 às 12 hs

Ao Nobre Vereador
p-ra relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 18 do agosto de 19. 94

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 5

Em 29.8.94

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	5	do proc.
N.º	364	de 19 94
O funcionário	B. B.	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO:

Solicito as dignas providências de V.Sa. no sentido de que seja encaminhado ofício ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao PL 364/94, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanches, que objetiva denominar "Rua Ubirajara Donizeti da Andrade" a via localizada no bairro de Morro Doce - Parque Anhanguera - Km 23,5, distrito de Perus.

- 1 - Trata-se de logradouro público inominado?
- 2 - Tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88, em qual classificação se enquadra o referido logradouro?
- 3 - A denominação proposta no projeto de lei constitui homonímia a outra denominação de logradouro existente?
- 4 - Os dados referentes a localização da via constantes do projeto de lei são suficientes para a perfeita identificação do logradouro?

Saliento que tais informações são fundamentais para que esta Comissão possa se manifestar sobre o PL supra mencionado.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça. 29/8/94

DEFIRO

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

06.09.94

A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências

SR., 06/09/94

CAETANO DEL CIOPO
Chefe Gab. Presidência
Inq. 22.272

RECEBIDO EM LEG 3

Em 08/09/94
Ho 14:00 horas

Sr. Paulo.
Oficiar ao Executivo, solicitando informações à
Comissão de Constituição e Justiça.

08/09/94
Marcos Antonio Leônidas
Chefe da Seção Técnica II
SUBSTITUTO

Sr. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa.

9/9/94

PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

Sessão _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado sob folha _____ nº 06-10
Em 13/09/94



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	06	proc.	
n.º	364		

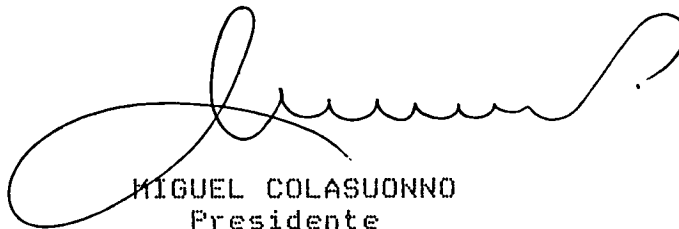
São Paulo, 09 de setembro de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300403/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 364/94 de autoria do Vereador Osvaldo Sanches - que denomina Rua Ubirajara Donizeti de Andrade, a rua treze, localizada no Bairro de Morro Doce - Parque Anhanguera - km 23,5, Distrito de Perus e dá outras providências - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do P.L. nº 364/94 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



Câmara Municipal de

Folha no 01 de proo
no 364 de 1994
no 07 do p. oc.
no 364 de 19 94
Clu

LID. HOJE
AS COMISSÕES DEU AGO 1994
CONSTITUÍDAS EM
COMISSÃO ORÇAMENTARIA, METODICA
ECONOMICA, CULTURAL
EINFORMÁTICA E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

01 - PL
01-0364/94-3

PROJETO DE LEI Nº /94

Denomina Rua UBIRAJARA DONIZETI DE AN-
DRADE, a Rua "Treze", localizada no bai-
ro de Morro Doce - Parque Anhanguera -
Km 23,5, distrito de Perus e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada rua UBIRAJARA DONIZETI DE ANDRADE, a Rua
Treze, localizada no bairro de Morro Doce - Parque Anhanguera -
Km 23,5, distrito de Perus.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta
das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ¹⁰ de ^{agosto} ~~22~~ de Julho de 1.994.

Oswaldo Sanches
Oswaldo Sanches

Vereador
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	5	do proc.
N.º	364	de 1994
O funcionário	[assinatura]	

Folha n.º	08	do proc.
n.º	364	de 1994

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO:

Solicito as dignas providências de V.Sa. no sentido de que seja encaminhado ofício ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao PL 364/94, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanches, que objetiva denominar "Rua Ubirajara Donizeti da Andrade" a via localizada no bairro de Morro Doce - Parque Anhanguera - Km 23,5, distrito de Perus.

- 1 - Trata-se de logradouro público inominado?
- 2 - Tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88, em qual classificação se enquadra o referido logradouro?
- 3 - A denominação proposta no projeto de lei constitui homonímia a outra denominação de logradouro existente?
- 4 - Os dados referentes a localização da via constantes do projeto de lei são suficientes para a perfeita identificação do logradouro?

Saliento que tais informações são fundamentais para que esta Comissão possa se manifestar sobre o PL supra mencionado.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça. 29/8/94

DEFIRO

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

06.09.94



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Protocolo nº 09 do proc. 364/94
M

São Paulo, 09 de setembro de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300403 de
09-09-94, solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 364/94 de autoria do Ver. Osvaldo Sanches.

ANEXO: cópias do PL 364/94 e do despacho da comissão solicitante.

12-9
OTÍLIA M. DOMINICIS
Oficial de Gabinete
SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 364 de 1994, 13, 09, 94 (a)

À Comissão de
Constituição e Justiça.

Para as devidas providências.

13/ 9 /94

Marcos Antonio Leonidas

Chefe de Seção Técnica II
SUBSTITUTO

152

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 11a 16

Em 07, 11, 94

(a) *rel*



Prefeitura do Município

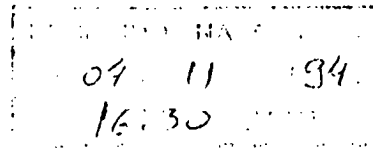
São Paulo, 4 de novembro de 1994

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 337/94

Senhor Presider

10 - OFÍCIO
10-0376/94-1



Folha n.º 11 do proc.
N.º 364 de 1994
O/funcionário

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao requerido por essa Casa, por meio dos ofícios no. DT.7/Leg.3/300394/94, DT.7/Leg.3/300400/94, DT.7/Leg.3/300389/94, DT.7/Leg.3/300393/94, DT.7/Leg.3/300390/94, DT.7/Leg.3/300392/94, DT.7/Leg.3/300403/94, DT.7/Leg.3/300410/94, DT.7/Leg.3/300150/94, DT.7/Leg.3/300427/94, DT.7/Leg.3/300426/94, DT.7/Leg.3/300336/94, DT.7/Leg.3/300399/94, DT.7/Leg.3/300391/94, DT.7/Leg.3/300402/94, DT.7/Leg.3/300409/94, DT.7/Leg.3/300404/94, DT.7/Leg.3/300414/94, DT.7/Leg.3/300213/94, DT.7/Leg.3/300408/94, DT.7/Leg.3/300406/94, DT.7/Leg.3/300401/94, DT.7/Leg.3/300404/94 e DT.7/Leg.3/300263/93.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

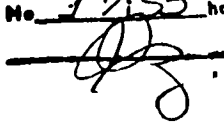
PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

500

À Log. 3;
Em 4.11.94


LUIZ ARIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Log. Chefe.
A. I. M

RECEBIDO EM LOG
Em 04.11.94
No 1755 horas:


À Comissão de Constituição e Justiça
Para as devidas providências.

07.11.94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I



Folha n.º	12	do proc
N.º	364	de 1994
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

Just

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 364/94, REFERENTE AO OFÍCIO Nº DT.7/LEG.3/300403/94, RE
METIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº **337**/94



Folha n.º 13 do proc
N.º 364 de 1994
O funcionário

Fls. 7
n.º 09.008 0279466

ROSA MIRANDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

do Mem.ATL nº 1351/94 PL 364/94-3

em 24 /08/94 (a)

CASE G
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 399/CASE 4/94

Em atenção ao pedido inicial, temos que:

- a) trata-se de logradouro oficial pelo Decreto 34049 de 23/3/94, porém não denominado.
- b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação.
- c) o nome proposto não constitui homonímia.

S.P., 24/08/94

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

AJM/sma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 14 do proc
N.º 364 de 1994
O funcionário

Folha de informação nº

d. 04.06. n.º 09.00 e 027.94.86 em 30/9/94 (a) 11

ROSA M. P. H. C. S. 4

CASE-G
Sr. Diretor

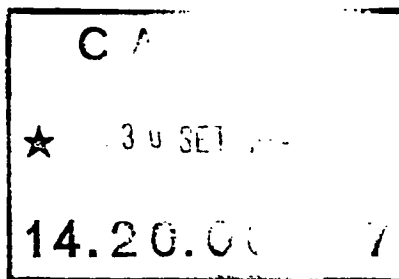
Em atenção ao pedido de 29/8/94, ratificamos as informações constantes no memorando ATL 1351/94- PL-364/94.

Acrescentamos ainda que, conforme decreto 27568/88, capítulo I, Seção I, o logradouro em causa, possui característica de rua.

AJM/rm

30/9/94

ALFREDO JOSÉ MANOUCO
Diretor Div. Rec. do Ofic.
e Denom. de Logradouros
CASE 4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 15 do proc
N.º 364 de 1994
O funcionário

Folha de Informação n.º - 09 -

LUZIA KIKUE YOSHIKAWA
Aux. Técnica Adm.
CASE-01

do Processo n.º. 59-002.527-94*86

em 30/09/94 (a)

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 364/94.

INFORMAÇÃO : 868/CASE-G/94.

SEHAB-G/ATAJ

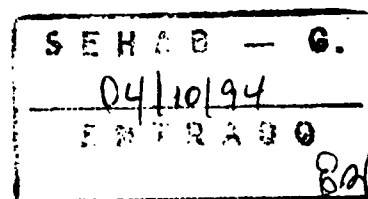
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4
as fls. retro, propomos o encaminhamento do presente à
SGM/ATL.

30/09/94

Pl. [assinatura]
ARQUIV. PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

RSCM/mjs*





Folha n.º	10	do proc
N.º	364	de 1994
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º 10

do Processo n.º 59-002.527-94*86 em 04/10/94

(a)

SEHAB - 031

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 364/94.

10/10/1994

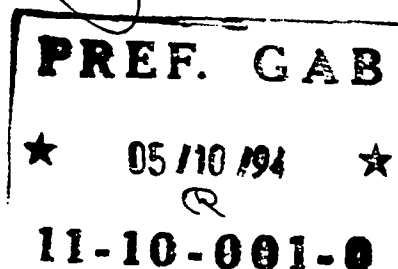
SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

Com as informações de CASE, em atenção
ao solicitado.

04 / 10 / 94

[Signature]
ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ



AAP/nptc..

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/11/94 às 18:00hs

21

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data ^{papel para informação}
_{documento}, rubricado sob

folha n.º 14 / 08 / 11 / 94 a) 293



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 17 do proc.
N.º 364 de 1994
Funcionário

PARECER
1371/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 364/94

PUBLIQUE-SE EM

21/11/94

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Osvaldo Sanches que visa denominar logradouro público inominado, localizado no bairro Morro Doce, Parque Anhanguera.

A fim de poder se posicionar concludentemente sobre a propositura, esta Comissão solicitou envio de pedido de informações ao Executivo, que em resposta esclareceu tratar-se de logradouro oficial pelo Decreto nº 34.049/94, inominado, classificado como rua, e o nome proposto não constitui homonímia.

Diante das informações prestadas, nada obsta o projeto, que encontra amparo nos arts. 13, XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

07/11/94
RELATOR
SEM EFEITO

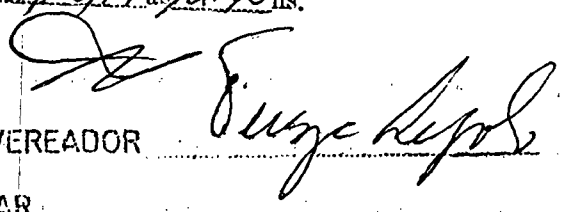
À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 29/11/94


EDNA ANDRÉ
Secretária

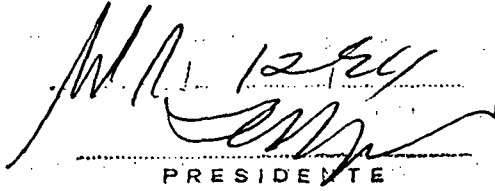
Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 01/12/94 às 12:40hs.

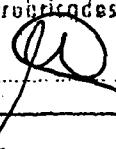

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

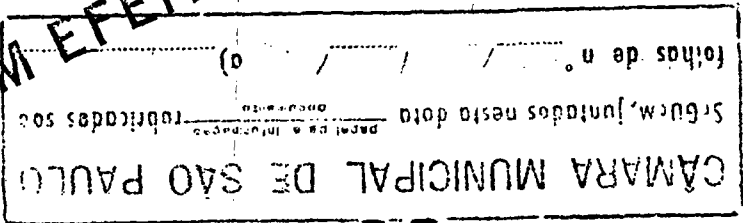
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. GUEM, juntados nesta data PARA LEI E INFORMATICA rubricados aos
DOCUMENTO
folhas de n.º 18 / 27/11/94 a) 

SEM EFEITO


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sr. GUEM, juntados nesta data PARA LEI E INFORMATICA rubricados aos
DOCUMENTO
folhas de n.º / / a)



Câmara Municipal de São Paulo

RELATÓRIO

Folha n.º	18	do Proc.
N.º	364	de 1994
Funcionário	C. S.	

PARECER Nº _____/94 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 364/94.

De autoria do Nobre Vereador Osvaldo Sanches, o presente Projeto de Lei visa denominar Ubirajara Donizeti de Andrade logradouro público inominado, localizado no bairro Morro Doce, Parque Anhanguera.

Em sua justificativa, alega o Nobre Vereador que "todas as ruas do bairro de Morro Doce são atualmente conhecida por números, o que causa problemas aos seus moradores (...) por este motivo, querem (...) denominá-la Ubirajara Donizeti de Andrade, homenageando este antigo morador". (fls. 02).

Nas informações recebidas do Executivo soubemos que.

1 - o referido logradouro é oficial pelo Decreto 34.049 de 23/3/94, porém não denominado.

2 - os dados técnicos são suficientes para sua identificação.

3 - o nome proposto não constitui homonímia.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou Parecer nº 1371/94, manifestando-se pela Legalidade à fls. 17.

Pelo todo exposto, é justa a homenagem do Nobre Edil.

Favorável, portanto, é o nosso Parecer

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em, 23/12/94

- Presidente

- Relator

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 27/12/94

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 27/12/94 às 17:32 h. Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

27 / 12 / 94
Wladimir Santos
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

5-611-4. juntados nesta data 27/12/94 rubricados sob
folhas de n.º 19.13 2.55 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	19	do proc.
N.º	364	de 19 94
O	unifonário	

16 - PAR
16-0022/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 364/94

De autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanches, o projeto de lei 364/94 objetiva denominar RUA UBIRAJARA DONIZETI DE ANDRADE, a atual Rua Treze, localizada no bairro de Morro Doce - Parque Anhangüera - 4 KM 23,5; distrito de Perus.

Em justificativa à propositura, o Autor informa que as vias públicas do bairro de Morro Doce são conhecidas apenas por números. Tais fatos geram problemas aos moradores da região, especialmente o recebimento de correspondências.

Estes são aos motivos norteadores da presente matéria. Por outro lado, presta justa homenagem a um dos mais antigos e combativos moradores do bairro, o Senhor Ubirajara Donizeti de Andrade, que veio a falecer em 1992.

É oportuna e meritória a homenagem em apreço.
Favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 8/4/95.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6009/1995

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 13/12/95

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 22.2.95 às 17:00 h. MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

4º nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

22.02.1995

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntada...
oado(s) sob n.º 00
n.º 07/03/95



16 - PAR
16-0098/1995

95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

Folha n.º 20 do proc.
n.º PL 364 de 1994
o funcionário

PROJETO DE LEI Nº 364/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanches, visa denominar Rua Ubirajara Donizeti de Andrade a Rua Treze, localizada no bairro de Morro Doce - Parque Anhangueira - KM 23,5, Distrito de Perus.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 7 de março de 1995.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 10/ março / 1995

pagina 57 coluna 2º

Conferido:

[Signature]

A A.T.M.

Em, 13/03/95

SEM EFEITO

MARGARETE LOPES SILVA
Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) o(s) documento(s) rubricado(s) sob n.º 21 e 13.11 de 13.11.95 sob

n.º — 14/03/95 a (*[Signature]*)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 21 do proc.
n.º 2/364 de 1984
o funcionário

Sra. Secretária

Tendo em vista ausência de manifestação de uma das Comissões às quais foi distribuído o presente projeto, e conforme Precedente Regimental publicado no D.O.M. de 21.06.94, pág. 50, Col. 1ª e 2ª, determino a publicação dos pareceres de todas as Comissões e o encaminhamento do presente processo para deliberação pelo egrégio Plenário.

14/03/95

Almir Guimarães

Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

A A.T.M.

Em,

13/03/95



MARGARETE NUNES SILVA

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 22

do processo n.º 364 de 19 94 10.08.94 (a) Manisf.

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

10/01/97

Breno Gondelman
BRENO GONDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO DE ARQUIVO	
Proc. encaminhado a/	<u>22</u> fls.
Arquivo em	<u>30/1/97</u>
O Func.º	<u>[assinatura]</u>
REGINA APARECIDA DARRIOS Chefe de Seção Técnica II	

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)